**MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001 DE 27 DE MARÇO DE 2025**

**EXCELENTÍSSIMA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE,**

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE,

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Casa de Lei, o Projeto de Lei Complementar que tem por finalidade adequar as alíquotas de contribuição previdenciária dos segurados e do ente municipal ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Instituto dos Servidores do Município de Santa Cruz do Capibaribe, garantindo a sustentabilidade atuarial e financeira do sistema previdenciário municipal.

Conforme dispõe o artigo 1º da presente proposição, as novas alíquotas de contribuição são estabelecidas com base nos resultados da Avaliação Atuarial realizada com data-base de dezembro de 2024, cujo relatório atualizado segue anexo a este Projeto de Lei Complementar. Esse estudo atuarial evidencia a necessidade de ajustes nos percentuais de contribuição para que o RPPS possa cumprir com seus compromissos futuros e manter o equilíbrio financeiro e atuarial exigido pela legislação vigente.

O ajuste das alíquotas é uma medida imprescindível para evitar o agravamento do déficit previdenciário e garantir a perenidade do regime. O artigo 40 da Constituição Federal estabelece a obrigatoriedade de se manter o equilíbrio financeiro e atuarial dos regimes próprios de previdência social, sendo este um princípio fundamental para assegurar os benefícios previdenciários aos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas.

Além disso, a legislação federal, especialmente a Lei Complementar nº 9.717/1998 e as normas expedidas pela Secretaria de Previdência do Ministério da Previdência Social, impõem aos entes federativos a obrigatoriedade de readequar suas contribuições previdenciárias para sanar déficits atuariais, sob pena de penalizações como a

impossibilidade de receber transferências voluntárias da União e a obtenção do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), essencial para a continuidade de repasses federais ao Município.

Diante da relevância e urgência do tema, é imprescindível que este Projeto de Lei Complementar tramite em regime de urgência. O atraso na aprovação das medidas propostas pode comprometer a capacidade financeira do RPPS, impactando diretamente o pagamento de benefícios previdenciários e a estabilidade econômica do Município de Santa Cruz do Capibaribe.

Por todos esses motivos, solicitamos a esta Egrégia Casa Legislativa a célere apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei Complementar, de modo a garantir a sustentabilidade do sistema previdenciário municipal e a segurança dos servidores públicos e seus dependentes.

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2025.

HELIO LIMA ARAGAO FILHO:04999292416
Assinado de forma digital por HELIO LIMA ARAGAO FILHO:04999292416

**HÉLIO LIMA ARAGÃO FILHO**

**Prefeito do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 27 DE MARÇO DE 2025.**

Altera as alíquotas de contribuição previdenciária do Instituto dos Servidores do Município de Santa Cruz do Capibaribe e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às disposições da Lei Orgânica do Município, encaminha à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, pelos Ilustríssimos Senhores Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, o seguinte Projeto de Lei Complementar:

**Art. 1º** Em conformidade com os resultados da Avaliação Atuarial realizada com data-base de dezembro/2024, as alíquotas de contribuição mensal patronal, de que trata o art. 4º da Lei nº 3.709/2023, passam a ser as seguintes:

| CONTRIBUINTE | CUSTO NORMAL - % |
|---|---|
| Ente Público | 14,00 |
| Servidor Ativo | 14,00 |
| Servidor Aposentado | 14,00 |
| Pensionista | 14,00 |

**I –** a contribuição mensal patronal do Município, incluindo suas Autarquias e Fundações e do Poder Legislativo será calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;

**II –** a contribuição mensal dos segurados aposentados e pensionistas será calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões que superam o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social;

**III –** a contribuição patronal, referente ao limite de gastos administrativos, será no percentual de 2% (dois por cento), a qual deverá ser acrescida à contribuição patronal normal, incidentes sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os segurados ativos vinculados a este regime próprio relativo ao exercício financeiro anterior.

**Art. 2°** A alíquota suplementar a cargo do Ente, Poder Executivo e Legislativo, incide sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, conforme tabela abaixo:

| ANO | % PATRONAL DO CUSTO NORMAL | % SERVIDOR DO CUSTO NORMAL | % CUSTO SUPLEMENTAR |
|---|---|---|---|
| **2025** | 14,00 | 14,00 | 10,00% |
| **2026** | 14,00 | 14,00 | 14,00% |
| **2027** | 14,00 | 14,00 | 21,00% |
| **2028** | 14,00 | 14,00 | 21,00% |
| **2029** | 14,00 | 14,00 | 21,00% |
| **2030** | 14,00 | 14,00 | 21,00% |
| **2031** | 14,00 | 14,00 | 21,00% |
| **2032** | 14,00 | 14,00 | 21,00% |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **2033** | 14,00 | 14,00 | 21,00% |
| **2034** | 14,00 | 14,00 | 21,00% |
| **2035** | 14,00 | 14,00 | 21,00% |
| **2036** | 14,00 | 14,00 | 21,00% |
| **2037** | 14,00 | 14,00 | 21,00% |
| **2038** | 14,00 | 14,00 | 21,00% |
| **2039** | 14,00 | 14,00 | 21,00% |
| **2040** | 14,00 | 14,00 | 21,00% |
| **2041** | 14,00 | 14,00 | 21,00% |
| **2042** | 14,00 | 14,00 | 21,00% |
| **2043** | 14,00 | 14,00 | 21,00% |
| **2044** | 14,00 | 14,00 | 21,00% |
| **2045** | 14,00 | 14,00 | 21,00% |
| **2046** | 14,00 | 14,00 | 27,00% |
| **2047** | 14,00 | 14,00 | 27,00% |
| **2048** | 14,00 | 14,00 | 27,00% |
| **2049** | 14,00 | 14,00 | 27,00% |
| **2050** | 14,00 | 14,00 | 27,00% |
| **2051** | 14,00 | 14,00 | 27,00% |
| **2052** | 14,00 | 14,00 | 27,00% |
| **2053** | 14,00 | 14,00 | 30,00% |
| **2054** | 14,00 | 14,00 | 30,00% |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **2055** | 14,00 | 14,00 | 30,00% |
| **2056** | 14,00 | 14,00 | 30,00% |
| **2057** | 14,00 | 14,00 | 30,00% |

**Art. 3º** O Plano de Amortização previsto no artigo anterior será reavaliado anualmente, observando-se o patrimônio do RPPS, a massa de servidores e a situação financeira do Município e do RPPS, observando-se as disposições da Lei Complementar Federal nº 9.717/98, e as disposições atuariais que garantam o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao de sua publicação.

**Art. 5º** Revoga-se às disposições em contrário, inclusive as previstas na Lei Municipal nº 3.709/2023.

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2025.

HELIO LIMA ARAGAO FILHO:04999292416

Assinado de forma digital por HELIO LIMA ARAGAO FILHO:04999292416

**HÉLIO LIMA ARAGÃO FILHO**

**Prefeito do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE**

SOLVENCY
CONSULTORIA E ASSESSORIA ATUARIAL

# Avaliação Atuarial 2025 do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santa Cruz do Capibaribe- PE

**Data-base: Dezembro/2024**

Recife – PE, 18 de março de 2025

SOLVENCY CONSULTORIA E ASSESSORIA ATUARIAL LTDA
Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcante 3995 - Sala 27
Caixa Postal 05 - CEP.: 53.040-000
Casa Caiada | Olinda - PE
(81) 3432-7161 - email: solvency@solvency.com.br

SOLVENCY
CONSULTORIA E ASSESSORIA ATUARIAL

**SUMÁRIO**


**1. INTRODUÇÃO ..... 3**
**2. ANÁLISE DESCRITIVA DOS DADOS ..... 4**
**3. BASES TÉCNICAS ..... 11**
**4. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL ..... 13**
**5. PLANO DE CUSTEIO ..... 14**
**6. PARECER ATUARIAL ..... 15**
**ANEXO I - BALANÇO ATUARIAL ..... 22**
**ANEXO II – PROJEÇÕES ATUARIAIS ..... 23**

## 1. INTRODUÇÃO

Na qualidade de atuários responsáveis pela Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE apresentamos nosso parecer sobre a situação atuarial do citado regime em 31/12/2024.

A presente avaliação atuarial foi elaborada em atendimento ao disposto nas normas legais pertinentes à regulação dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS apontadas a seguir:

- Regras de elegibilidade aos benefícios, asseguradas para servidores de cargo efetivo inserido no regime de RPPS, no texto da Constituição Federal de 1988;
- Lei Nº 9.717, de 27/11/98 que estabelece regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, Estados, Municípios e Distrito Federal;
- Portaria Nº 402, de 10/12/1008, que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento das Leis no 9.717, de 1998 e no 10.887, de 2004.
- Portaria Nº 1467, de 02/06/2022, que dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, define parâmetros para a segregação da massa e dá outras providências.
- Emenda Constitucional Nº 20, de 16 de dezembro de 1998, Emenda Constitucional Nº 41, 19 de dezembro de 2003, pela Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 que complementa e esclarece as disposições desta referida Emenda, Emenda Constitucional Nº 47, de 06 de julho de 2005, Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Este relatório se constitui dos resultados da avaliação atuarial realizada com base em dezembro de 2024, tendo como principais informações os números relativos à situação atuarial do RPPS de Santa Cruz do Capibaribe/PE referente às despesas e receitas previdenciárias com os servidores de cargo efetivo dos Poderes Executivo e Legislativo.

## 2. ANÁLISE DESCRITIVA DOS DADOS

As informações utilizadas nesta avaliação estão descritas a seguir, as quais foram prestadas pelo RPPS. As informações enviadas retratam a realidade atual da massa de servidores, tendo sido considerados satisfatórios nos testes de consistência elaborados.

O total de registros utilizados na avaliação atuarial foi de 1252 servidores ativos, 240 servidores inativos e 37 pensionistas. O grupo previdenciário em questão está distribuído na tabela abaixo que sintetiza as respectivas estatísticas.

**Tabela 1**: Estatísticas da população

| Situação da População Coberta | Quantidade | | | Remuneração Média | | | Idade Média | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Feminino | Masculino | Geral | Feminino | Masculino | Geral | Feminino | Masculino | Geral |
| Ativos | 756 | 496 | 1252 | 5.235,70 | 3.683,97 | 4.620,95 | 45 | 45 | 45 |
| Ap.Contribuição | 122 | 14 | 136 | 11.238,43 | 6.217,71 | 10.721,59 | 60 | 64 | 62 |
| Ap.Idade | 60 | 35 | 95 | 1.520,21 | 1.535,46 | 1.525,82 | 66 | 69 | 67 |
| Ap.Compulsória | 2 | 0 | 2 | 2.721,94 | - | 2.721,94 | 76 | 0 | 76 |
| Ap.Invalidez | 4 | 3 | 7 | 2.895,47 | 1.720,98 | 2.392,12 | 53 | 52 | 53 |
| Pensionistas | 24 | 13 | 37 | 1.373,60 | 2.453,69 | 1.753,09 | 40 | 35 | 38 |

Tais estatísticas também podem ser visualizadas no Gráfico 1, que descreve a distribuição dos servidores por categoria e por sexo. Através desse gráfico é possível verificar que a maioria da população coberta está em atividade e é do sexo feminino, correspondente a 756 servidores.

**Gráfico 1**: Número de servidores por sexo

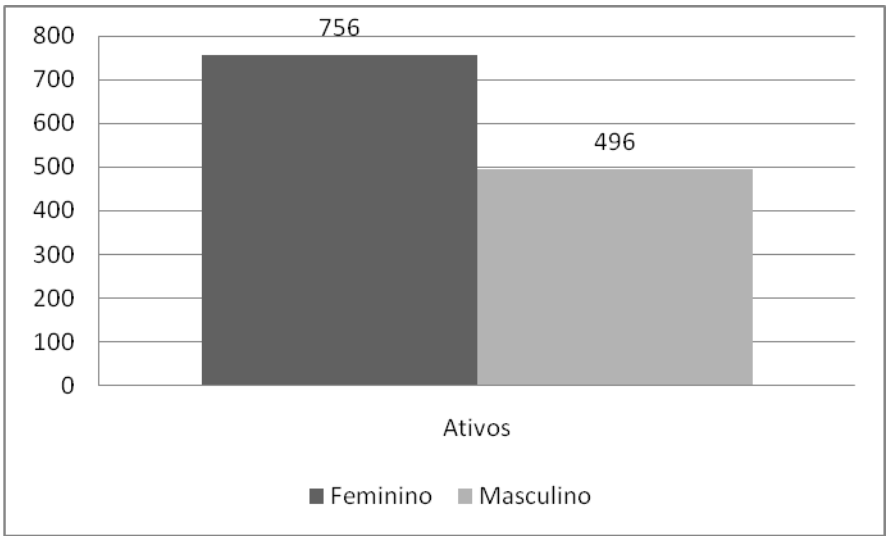


Salientamos que o fato da população ser majoritariamente do sexo feminino (63%) contribui para custos maiores para o plano de previdência, uma vez que a mulher se aposenta mais cedo que o homem e tem expectativas de vida superiores.

**Gráfico 2**: Distribuição da população por sexo

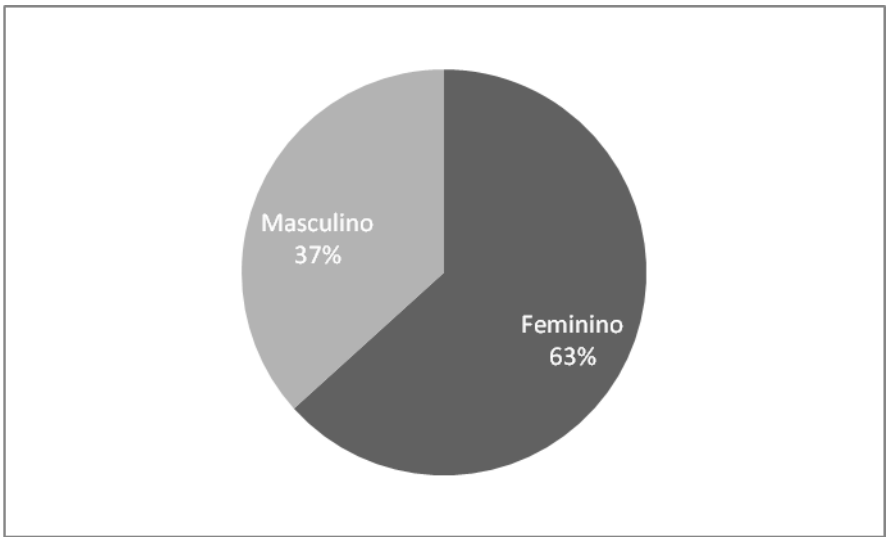

Em relação à remuneração dos servidores, é possível observar que os servidores ativos possuem um salário médio em torno de R$ 4.620,95, onde os homens têm remuneração inferior às mulheres.

**Gráfico 3**: Remuneração Média

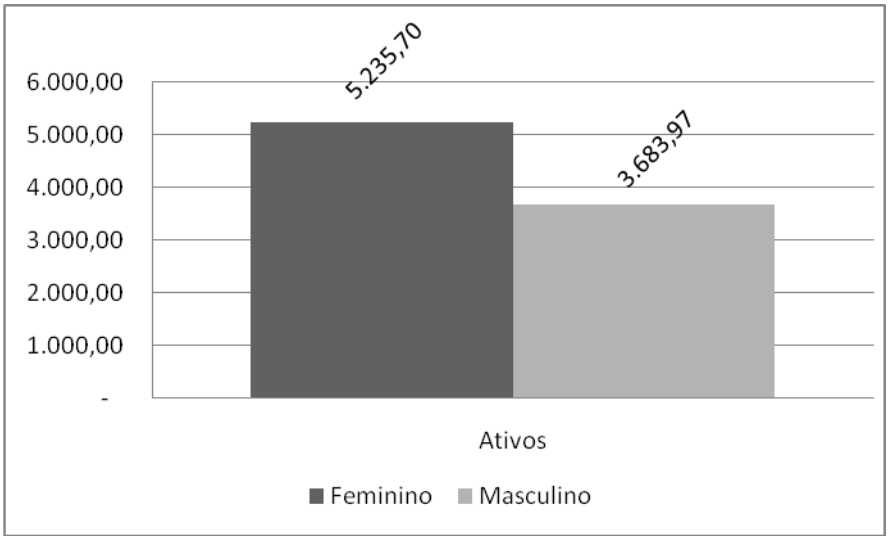


De acordo com o Gráfico 4, observa-se que a base da pirâmide é bastante estreita, significando que a população é razoavelmente madura, com uma grande quantidade de indivíduos concentrados entre as idades de 30 e 75 anos. Verifica-se que a idade média dos servidores ativos gira em torno de 45 anos.

Já em referências aos servidores inativos e pensionistas, os primeiros possuem idade média de 65 anos, enquanto que as pensionistas têm idade média de 38 anos, conforme pode ser observado no gráfico adiante.

**Gráfico 4**: Pirâmide Etária

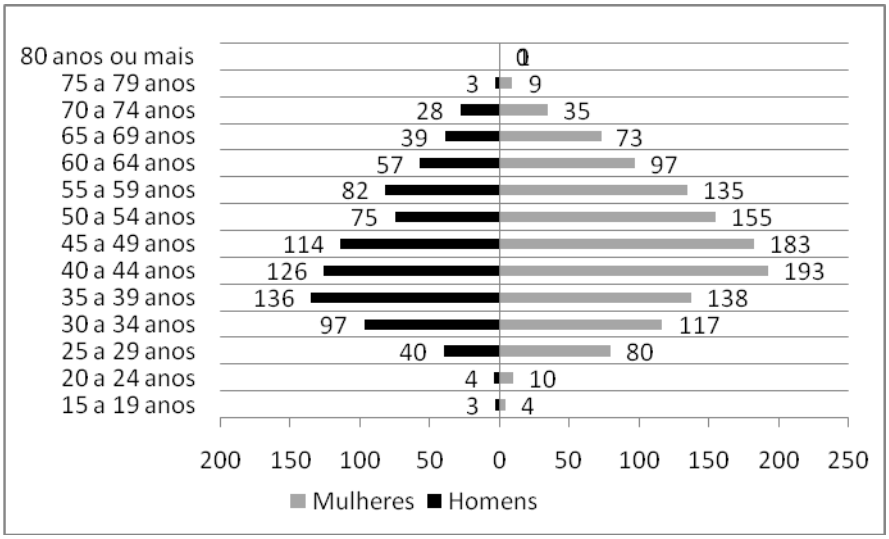


**Gráfico 5**: Idade Média

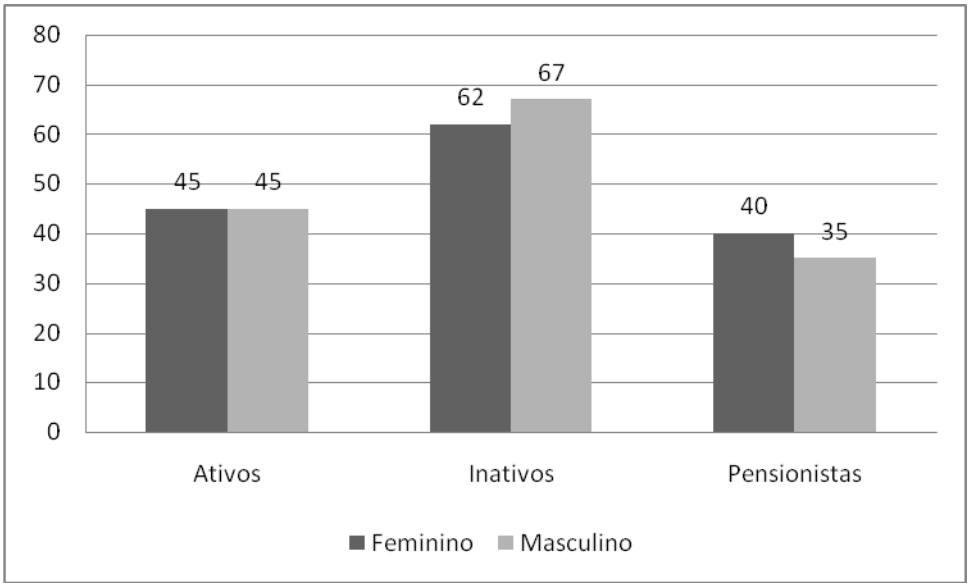

Verificou-se também que aproximadamente 42,57% (533) dos servidores ativos são professores e, destes, 73,55% (392) são do sexo feminino, conforme pode ser visualizado na tabela e nos gráficos adiante.

**Tabela 2**: Estatísticas da população – Professores e demais servidores

| Ativos | Quantidade | | | Remuneração Média | | | Idade Média | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Feminino | Masculino | Geral | Feminino | Masculino | Geral | Feminino | Masculino | Geral |
| Professores | 392 | 141 | 533 | 8.310,58 | 7.681,41 | 8.144,14 | 46 | 44 | 45 |
| Não-Professores | 364 | 355 | 719 | 1.924,28 | 2.096,25 | 2.009,19 | 44 | 45 | 44 |

Observamos que a idade média dos servidores professores é aproximada a dos demais servidores. Para o primeiro grupo a idade média está em torno de 45 anos, enquanto que a idade média dos não professores é um pouco inferior, aproximadamente de 44 anos.

**Gráfico 6**: Quantidade de servidores

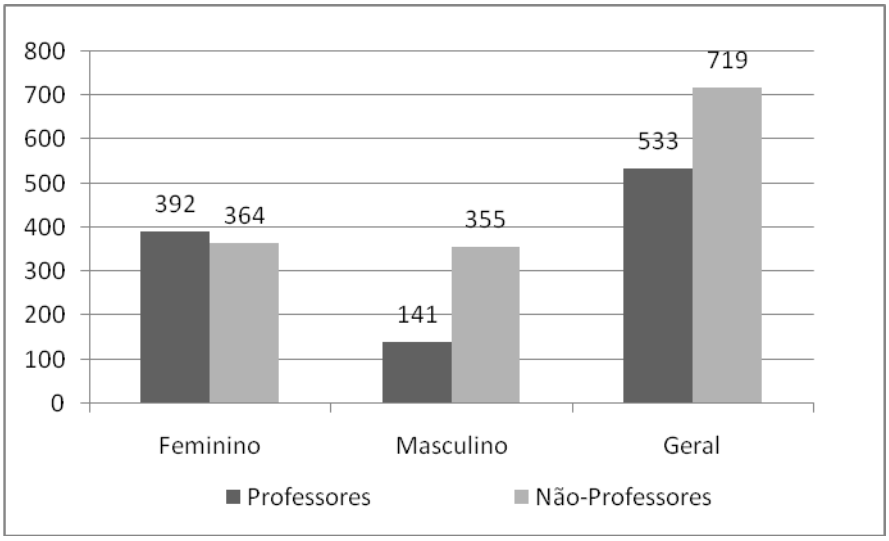

É possível observar pelo Gráfico 7 que o salário médio dos professores é bem superior ao dos demais servidores. Nesse contexto, contribuindo para custos mais elevados para o plano, uma vez que os professores se aposentam mais cedo e têm salários maiores.

**Gráfico 7**: Salário Médio

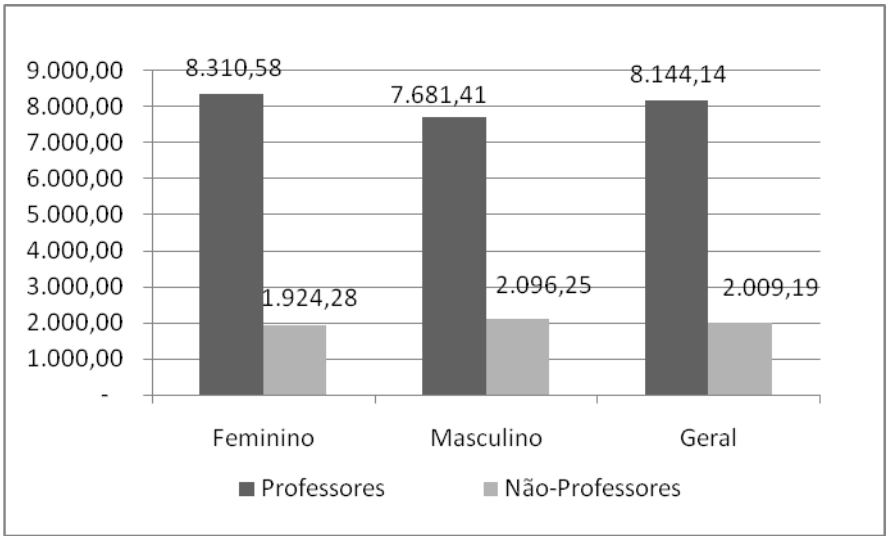


O Gráfico 8 traz informações sobre a quantidade projetada de servidores que poderão se aposentar nos próximos meses. É possível verificar que em torno de 5% dos atuais servidores estarão elegíveis a um benefício de aposentadoria nos próximos 12 meses. Esse valor corresponde a 36 servidores. Isso compromete, sobremaneira, a aplicação dos recursos previdenciários, uma vez que haverá uma necessidade de liquidez no curto prazo em virtude do aumento da folha de proventos de aposentados. Além disso, é visto que aproximadamente 20% dos servidores atuais poderão estar aposentados nos próximos 5 anos.

**Gráfico 8**: Tempo projetado para a aposentadoria

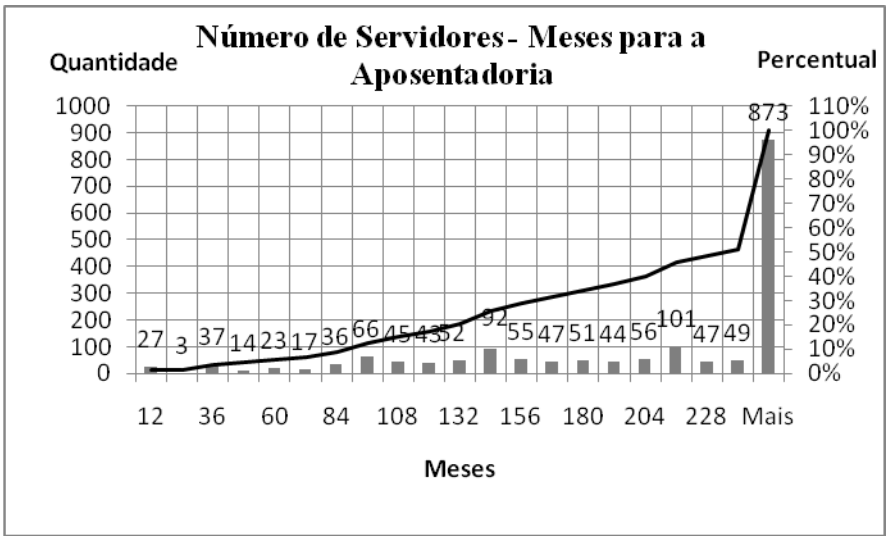


Adicionalmente, verificamos que a idade média de aposentadoria projetada para os professores do sexo masculino foi de 67 anos e 71 anos para os demais servidores homens, de acordo com o demonstrado por meio do Gráfico 9. Já para as mulheres, verificamos que a idade média projetada para a aposentadoria das professoras foi de 61 anos e 66 para as demais mulheres.

**Gráfico 9**: Idade média projetada para a aposentadoria

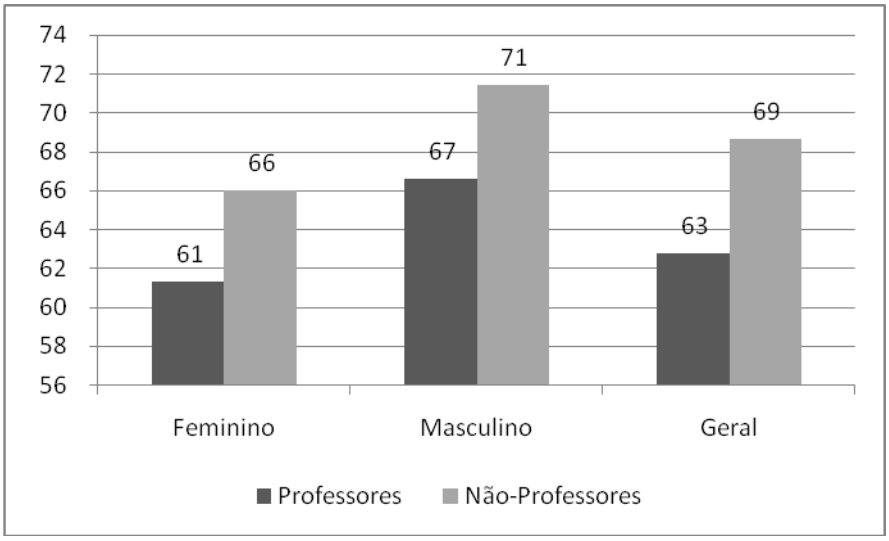

# 3. BASES TÉCNICAS

## 3.1. HIPÓTESES ATUARIAIS

As premissas e hipóteses utilizadas na presente avaliação atuarial atendem a todas as especificações contidas na legislação em vigor e buscam representar as características da massa de segurados bem como retratar a realidade aos parâmetros biométricos, financeiros e econômicos aplicados ao tipo de estudo atuarial.

**Quadro 1**: Premissas Atuariais

| HIPÓTESE | VALOR |
|---|---|
| Sobrevivência de válidos | IBGE |
| Mortalidade de válidos | IBGE |
| Sobrevivência de inválidos | IBGE |
| Mortalidade de inválidos | IBGE |
| Entrada em invalidez | Álvaro Vindas |
| Crescimento Salarial | 1% |
| Composição Familiar do Servidor | Cônjuge da mesma idade do servidor |
| Idade de ingresso no mercado de trabalho | 32 anos |
| Taxa de Juros | 4,94% |

Não foi utilizada nenhuma hipótese de inflação nesta avaliação atuarial uma vez que todas as variáveis financeiras são influenciadas por esta variável na mesma dimensão e período. A presente

avaliação atuarial tratou apenas dos servidores civis integrantes da geração atual, bem como dos atuais aposentados e pensionistas, não sendo utilizada a hipótese de reposição de servidores.

## 3.2. ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO

O Município adota atualmente, através da Lei Municipal 3265/2020, as alíquotas de 14% patronal e 14% segurados, que foram utilizadas para efeito da projeção atuarial e verificação do comportamento das receitas e despesas previdenciárias. Foi estimada uma contribuição de 14% sobre a parcela do benefício dos aposentados e pensionistas que excede o teto do RGPS conforme determina a Lei Municipal.

## 3.3. REGRAS DE ELEGIBILIDADES

Consideram-se as regras constantes da Emenda Constitucional - EC nº 41/03, Emenda Constitucional - EC nº 47/05 e Legislação Municipal. A data da aposentadoria programada do servidor foi calculada aplicando-se todas as regras pertinentes e selecionando-se a primeira data de elegibilidade ao benefício.

## 3.4. REGIME FINANCEIRO E MÉTODO DE CUSTEIO

O Regime financeiro adotado para o cálculo das aposentadorias e pensões foi o de capitalização, tendo este regime uma estrutura técnica de forma que as contribuições pagas por todos os servidores e o Ente, incorporando-se às reservas matemáticas, sejam suficientes para manter o compromisso total do regime próprio de previdência social para com os participantes, sem que seja necessária a utilização de outros recursos, caso as premissas estabelecidas para o plano previdenciário se verifiquem.

No cálculo do resultado atuarial com a atual geração de servidores ativos, inativos e pensionistas comparou-se o valor atual das obrigações futuras contra o valor atual das contribuições futuras, tendo sido usado o método agregado para o cálculo das provisões matemáticas prospectivas.

A análise do fluxo de caixa (projeções atuariais) pressupõe o acompanhamento das receitas e despesas, bem como, seu correspondente saldo através desta diferença destas duas variáveis somadas ao ativo do plano na data da avaliação quando existente.

## 4. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

Os resultados da avaliação atuarial do Plano Previdenciário, na data-base de Dezembro/2024, estão apresentados nos Anexos I – Balanço Atuarial e II – Projeções Atuariais. O balanço atuarial retrata a situação, em valores presentes, do equilíbrio atuarial existente na data da avaliação.

O balanço atuarial está dividido nas contas de ativo e passivo, tendo estas últimas uma subdivisão em benefícios a conceder e concedidos. Os benefícios a conceder representam as obrigações do regime de previdência para com os atuais servidores ativos e dependentes que ainda não estão em gozo de qualquer benefício. Já os benefícios concedidos representam as obrigações com o pagamento futuro dos benefícios dos atuais aposentados e pensionistas.

Todos os valores que constam do passivo e ativo estão expressos em moeda de Dezembro/2024 e foram calculados considerando-se as probabilidades de ocorrência dos eventos determinantes da concessão dos benefícios (sobrevivência, morte, invalidez, etc.) e uma taxa de juros igual a 4,94% ao ano, de forma a quantificar na análise o efeito do valor do dinheiro no tempo.

No lado do ativo, encontram-se as contas de receitas do regime de previdência, representadas pelos valores presentes atuariais das contribuições dos servidores ativos, inativos, pensionistas e do Ente. Essas contribuições foram calculadas considerando-se as alíquotas atualmente em vigor.

No caso específico sob análise é registrado um déficit atuarial em torno de R$ 368 milhões. Esse déficit deve ser entendido como o montante de recursos necessário ao equilíbrio do regime de previdência, caso fossem mantidas as alíquotas de contribuição. O déficit do plano é obtido subtraindo-se o valor presente das contribuições futuras (R$ 265 milhões), somadas ao patrimônio líquido do fundo (R$ 196 mil) e à provisão de compensação financeira a receber (R$ 92 milhões), do valor presente dos benefícios futuros (R$ 923 milhões).

Nas Projeções Atuariais, influenciadas pelas hipóteses e premissas atuariais, estão demonstrados os valores a receber e pagar a todos os servidores, permitindo uma idéia mais precisa das insuficiências financeiras esperadas para cada exercício futuro. Nos fluxos apresentados não está incluído o valor da compensação previdenciária a receber de outro regime de previdência.

Os resultados aqui apresentados foram obtidos a partir do uso de técnicas atuariais aceitas internacionalmente e de parâmetros estabelecidos nos normativos anteriormente descritos. Convém ressaltar que a qualidade dos resultados depende fundamentalmente da consistência dos dados cadastrais e da adequabilidade das hipóteses utilizadas no estudo. A inadequação das hipóteses ou os erros que porventura tenham remanescido na base cadastral serão corrigidos na medida em que as reavaliações atuariais anuais forem sendo efetivadas.

## 5. PLANO DE CUSTEIO

**Tabela 3**: Custeio do Plano

| CONTRIBUINTE | CUSTO NORMAL - % | CUSTO SUPLEMENTAR - % |
|---|---|---|
| Ente Público | 14,00 | 22,03 |
| Servidor Ativo | 14,00 | |
| Servidor Aposentado | 14,00 | |
| Pensionista | 14,00 | |

**Tabela 4**: Custeio do Plano por Tipo de Benefício

| BENEFÍCIO | CUSTO NORMAL-% |
|---|---|
| Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória | 17,22 |
| Aposentadoria por Invalidez | 1,70 |
| Pensão por Morte de Segurado Ativo | 3,86 |
| Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória | 4,82 |
| Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez | 0,40 |

## 6. PARECER ATUARIAL

Esta Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santa Cruz do Capibaribe – PE constatou um custo normal que garante o equilíbrio do plano do momento desta avaliação em diante de 28%, sendo 14% para o servidor ativo e 14% para o Ente Público, além da contribuição de 14% sobre a parcela do benefício dos aposentados e pensionistas que excede o teto do RGPS e a existência de um déficit atuarial de R$ 368.524.629,45.

Vale lembrar que este montante é o que falta hoje para compor as reservas matemáticas necessárias para o pagamento dos benefícios programados e deles decorrentes até o último sobrevivente do grupo previdenciário (Ativos, Aposentados e Pensionistas), bem como, de todos possíveis benefícios de riscos que poderão surgir ao longo da trajetória previdenciária desta massa.

Por fim, cabe salientar que a cobertura dos gastos de administração da unidade gestora do RPPS é custeada conforme Art. 14º da Lei Municipal n° 2356, de 10 de junho de 2014. O percentual para custeio das despesas administrativas será de 2% incidentes sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os segurados ativos do RPPS no exercício anterior.

### I. Qualidade do Cadastro

O cadastro disponibilizado pelo RPPS apresentou qualidade razoável, requerendo por parte dos dirigentes do ente, revisão, manutenção e atualização dos dados correspondentes, visando à fidedignidade dos mesmos para uma correta mensuração das obrigações previdenciárias. Em 31/12/2024, o referido cadastro apresentava 1252 servidores ativos, 240 servidores inativos e 37 pensionistas.

Verificou-se que 63% da população coberta são do sexo feminino e 42,57% dos atuais servidores ativos são professores. Adicionalmente, verificamos que a idade média de aposentadoria projetada para os professores foi de 67 anos e para as professoras, 61 anos de idade. Já para os

demais homens, a idade média projetada para a aposentadoria foi de 71 anos, e para as mulheres de 66 anos, de acordo com os dados cadastrais e com as regras definidas na Constituição Federal e suas respectivas emendas.

**II. Hipóteses Adotadas na Avaliação Atuarial**

As hipóteses adotadas nesta avaliação tiveram por fundamentação o cenário macroeconômico nacional, bem como o disposto na legislação aplicável, especificamente a Portaria nº 1467, de 02 de junho de 2022.

Diante da ausência de dados não foi possível efetuar teste de aderência quanto às tábuas de sobrevivência de válidos e inválidos, bem como quanto à tábua de entrada em invalidez adotadas nesta avaliação, entretanto julgamos adequadas as tábuas previstas no art. 6º da resolução supramencionada para representar o comportamento da força de mortalidade do grupo de ativos e inativos do RPPS.

A taxa de juros atuariais adotada foi de 4,94% (quatro vírgula oitenta e dois por cento) ao ano, devendo ser continuamente reavaliada, tendo em vista que há uma tendência de redução da expectativa de rentabilidade dos investimentos no longo prazo.

Em relação à taxa de crescimento salarial, foi utilizada a hipótese de 1%, uma vez que nos últimos anos o valor da folha salarial foi fortemente influenciado pela adequação dos salários dos servidores, que tiveram um crescimento expressivo nos últimos anos, contribuindo para um aumento real na folha salarial, que não reflete o crescimento salarial do servidor público no longo prazo. A partir das próximas avaliações atuariais, essa influência será reduzida e será possível avaliar melhor a estatística de crescimento salarial dos servidores para fins elaboração de projeções atuariais de longo prazo.

Para a premissa de crescimento real dos benefícios, utilizamos o valor de 0%. A justificativa para a utilização deste valor se deve pelo fato de não haver previsão legal de reajuste real dos benefícios previdenciários. Considerou-se nesta avaliação que os indivíduos em média começam a

trabalhar aos 32 anos de idade. Essa premissa é utilizada para fins de obtenção do tempo de contribuição do servidor em outro regime de previdência, anterior ao serviço público, para fins de projeção da data da aposentadoria. Sugerimos que o RPPS e o Ente Federativo faça um recadastramento dos servidores ativos para obter os valores exatos de tempo de contribuição em outros regimes de previdência.

Enfim, todas as variáveis adotadas nesta avaliação foram plenamente discutidas com os representantes do RPPS.

## III. Ativo Líquido do Plano

Na data desta avaliação atuarial o Plano Previdenciário apresentava patrimônio acumulado de R$ 196.684.066,33 milhões, segundo informações da unidade gestora do RPPS.

## IV – Provisões Matemáticas para os próximos 12 meses

Conforme previsto na Portaria MTP Nº 1467/2022, apresentamos a projeção das provisões matemáticas para os próximos doze meses, calculadas pelo método recursivo de interpolação linear. Os valores estão apresentados em mil unidades.

**Tabela 6**: Provisões 12 meses

| Mês | VABF-Concedidos | VACF-Apos.Pens. | PMBC | VABF-A Conceder | VACF-Ente | VACF-Servidores | PMBaC | VACompF - A Receber |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0 | 320.228,77 | - | 320.228,77 | 603.124,20 | 132.904,49 | 132.904,49 | 337.315,23 | 92.335,30 |
| 1 | 319.701,09 | - | 319.701,09 | 605.425,64 | 132.493,06 | 132.493,06 | 340.439,51 | 92.512,67 |
| 2 | 319.173,41 | - | 319.173,41 | 607.727,08 | 132.081,64 | 132.081,64 | 343.563,80 | 92.690,05 |
| 3 | 318.645,73 | - | 318.645,73 | 610.028,52 | 131.670,22 | 131.670,22 | 346.688,08 | 92.867,42 |
| 4 | 318.118,05 | - | 318.118,05 | 612.329,96 | 131.258,79 | 131.258,79 | 349.812,37 | 93.044,80 |
| 5 | 317.590,37 | - | 317.590,37 | 614.631,40 | 130.847,37 | 130.847,37 | 352.936,65 | 93.222,18 |
| 6 | 317.062,69 | - | 317.062,69 | 616.932,84 | 130.435,95 | 130.435,95 | 356.060,94 | 93.399,55 |
| 7 | 316.535,01 | - | 316.535,01 | 619.234,28 | 130.024,53 | 130.024,53 | 359.185,22 | 93.576,93 |
| 8 | 316.007,33 | - | 316.007,33 | 621.535,71 | 129.613,10 | 129.613,10 | 362.309,51 | 93.754,30 |
| 9 | 315.479,65 | - | 315.479,65 | 623.837,15 | 129.201,68 | 129.201,68 | 365.433,79 | 93.931,68 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | 314.951,97 | - | 314.951,97 | 626.138,59 | 128.790,26 | 128.790,26 | 368.558,08 | 94.109,06 |
| 11 | 314.424,29 | - | 314.424,29 | 628.440,03 | 128.378,84 | 128.378,84 | 371.682,36 | 94.286,43 |
| 12 | 313.896,61 | - | 313.896,61 | 630.741,47 | 127.967,41 | 127.967,41 | 374.806,65 | 94.463,81 |

VABF – a Conceder: Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios a conceder)
VABF – Concedidos: Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios concedidos)
VACF – Apos. Pens.: Valor Atual das Contribuições Futuras do Servidores, Aposentados e Pensionistas (Benefícios Concedidos)
VACF – Ente: Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (Benefícios a Conceder)
VACF – Servidores : Valor Atual das Contribuições Futuras dos Servidores, Aposentados e Pensionistas (Benefícios a Conceder)
VACompF – a Receber: Valor Atual da Compensação Financeira a Receber
PMBC: Provisão Matemática de Benefícios Concedidos
PMBaC: Provisão Matemática de Benefícios a Conceder

## V – Compensação Previdenciária a Receber

Para compensação previdenciária entre o RPPS e Regime Geral de Previdência Social – RGPS do INSS estimamos o valor da compensação a receber no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor atual dos benefícios futuros, com base no art. 34, II, alínea “b” da Portaria MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022.

O volume do déficit atuarial apurado pode ser reduzido na ocasião em que a Secretaria da Previdência Social – SPS reconheça os efetivos direitos a serem repassados através de compensação previdenciária para financiar o possível tempo de serviço passado dos servidores de cargo efetivo do RPPS.

Por isso, é importante que os gestores do RPSS providenciem recadastramento para averiguar essa situação, pois a compensação financeira a receber pode ser um fator preponderante para a obtenção de um resultado mais favorável ao plano previdenciário em estudo.

## VI – Resultado Atuarial

De acordo com as hipóteses atuariais, financeiras e demográficas adotadas, bem como as informações cadastrais e o patrimônio apresentado, o Plano Previdenciário apresenta um déficit atuarial no valor de R$ 368.524.629,45 milhões, considerando-se a projeção futura de receitas e despesas previdenciárias.

Adicionalmente, o RPPS está adotando procedimentos para fins de recebimento de recursos decorrentes de compensação previdenciária. Portanto, para garantia total do equilíbrio atuarial do plano de benefícios, sugerimos a manutenção do atual plano de custeio sendo 14% para o servidor e 14% para o Ente, bem como o reescalonamento das alíquotas do atual plano de equacionamento de déficit, implementado através da Lei Municipal nº 3709/2023 conforme Tabela 7.

**Tabela7**: Plano de Equacionamento

| ANO | DÉFICIT ATUARIAL | AMORTIZAÇÃO | JUROS | PRESTAÇÃO | FOLHA SALARIAL | C.S* (%) | C.S* (R$) | APORTE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | -368.524.629,45 | | | | | | | |
| 2025 | -377.334.885,05 | -8.810.255,60 | 18.205.116,69 | 9.394.861,09 | 93.948.610,94 | 10,00% | 9.394.861,09 | 0,00 |
| 2026 | -382.690.894,79 | -5.356.009,74 | 18.640.343,32 | 13.284.333,59 | 94.888.097,05 | 14,00% | 13.284.333,59 | 0,00 |
| 2027 | -381.470.059,61 | 1.220.835,18 | 18.904.930,20 | 20.125.765,38 | 95.836.978,02 | 21,00% | 20.125.765,38 | 0,00 |
| 2028 | -379.987.657,51 | 1.482.402,09 | 18.844.620,94 | 20.327.023,04 | 96.795.347,80 | 21,00% | 20.327.023,04 | 0,00 |
| 2029 | -378.228.754,53 | 1.758.902,99 | 18.771.390,28 | 20.530.293,27 | 97.763.301,27 | 21,00% | 20.530.293,27 | 0,00 |
| 2030 | -376.177.658,80 | 2.051.095,73 | 18.684.500,47 | 20.735.596,20 | 98.740.934,29 | 21,00% | 20.735.596,20 | 0,00 |
| 2031 | -373.817.882,98 | 2.359.775,82 | 18.583.176,34 | 20.942.952,16 | 99.728.343,63 | 21,00% | 20.942.952,16 | 0,00 |
| 2032 | -371.132.104,72 | 2.685.778,26 | 18.466.603,42 | 21.152.381,68 | 100.725.627,07 | 21,00% | 21.152.381,68 | 0,00 |
| 2033 | -368.102.125,19 | 3.029.979,53 | 18.333.925,97 | 21.363.905,50 | 101.732.883,34 | 21,00% | 21.363.905,50 | 0,00 |
| 2034 | -364.708.825,62 | 3.393.299,57 | 18.184.244,98 | 21.577.544,56 | 102.750.212,17 | 21,00% | 21.577.544,56 | 0,00 |
| 2035 | -360.932.121,60 | 3.776.704,02 | 18.016.615,99 | 21.793.320,00 | 103.777.714,29 | 21,00% | 21.793.320,00 | 0,00 |
| 2036 | -356.750.915,21 | 4.181.206,39 | 17.830.046,81 | 22.011.253,20 | 104.815.491,44 | 21,00% | 22.011.253,20 | 0,00 |
| 2037 | -352.143.044,68 | 4.607.870,52 | 17.623.495,21 | 22.231.365,73 | 105.863.646,35 | 21,00% | 22.231.365,73 | 0,00 |
| 2038 | -347.085.231,70 | 5.057.812,98 | 17.395.866,41 | 22.453.679,39 | 106.922.282,81 | 21,00% | 22.453.679,39 | 0,00 |
| 2039 | -341.553.025,96 | 5.532.205,74 | 17.146.010,45 | 22.678.216,18 | 107.991.505,64 | 21,00% | 22.678.216,18 | 0,00 |
| 2040 | -335.520.747,10 | 6.032.278,86 | 16.872.719,48 | 22.904.998,35 | 109.071.420,70 | 21,00% | 22.904.998,35 | 0,00 |
| 2041 | -328.961.423,68 | 6.559.323,42 | 16.574.724,91 | 23.134.048,33 | 110.162.134,90 | 21,00% | 23.134.048,33 | 0,00 |
| 2042 | -321.846.729,19 | 7.114.694,48 | 16.250.694,33 | 23.365.388,81 | 111.263.756,25 | 21,00% | 23.365.388,81 | 0,00 |
| 2043 | -314.146.914,91 | 7.699.814,28 | 15.899.228,42 | 23.599.042,70 | 112.376.393,82 | 21,00% | 23.599.042,70 | 0,00 |
| 2044 | -305.830.739,38 | 8.316.175,53 | 15.518.857,60 | 23.835.033,13 | 113.500.157,75 | 21,00% | 23.835.033,13 | 0,00 |
| 2045 | -296.865.394,45 | 8.965.344,93 | 15.108.038,53 | 24.073.383,46 | 114.635.159,33 | 21,00% | 24.073.383,46 | 0,00 |
| 2046 | -280.269.536,98 | 16.595.857,46 | 14.665.150,49 | 31.261.007,95 | 115.781.510,93 | 27,00% | 31.261.007,95 | 0,00 |
| 2047 | -262.541.234,08 | 17.728.302,90 | 13.845.315,13 | 31.573.618,03 | 116.939.326,03 | 27,00% | 31.573.618,03 | 0,00 |
| 2048 | -243.621.416,83 | 18.919.817,25 | 12.969.536,96 | 31.889.354,21 | 118.108.719,29 | 27,00% | 31.889.354,21 | 0,00 |
| 2049 | -223.448.067,07 | 20.173.349,76 | 12.034.897,99 | 32.208.247,75 | 119.289.806,49 | 27,00% | 32.208.247,75 | 0,00 |
| 2050 | -201.956.071,36 | 21.491.995,72 | 11.038.334,51 | 32.530.330,23 | 120.482.704,55 | 27,00% | 32.530.330,23 | 0,00 |
| 2051 | -179.077.067,75 | 22.879.003,61 | 9.976.629,93 | 32.855.633,53 | 121.687.531,60 | 27,00% | 32.855.633,53 | 0,00 |
| 2052 | -154.739.285,03 | 24.337.782,72 | 8.846.407,15 | 33.184.189,87 | 122.904.406,91 | 27,00% | 33.184.189,87 | 0,00 |
| 2053 | -125.143.370,42 | 29.595.914,61 | 7.644.120,68 | 37.240.035,29 | 124.133.450,98 | 30,00% | 37.240.035,29 | 0,00 |
| 2054 | -93.713.017,27 | 31.430.353,15 | 6.182.082,50 | 37.612.435,65 | 125.374.785,49 | 30,00% | 37.612.435,65 | 0,00 |
| 2055 | -60.353.880,32 | 33.359.136,95 | 4.629.423,05 | 37.988.560,00 | 126.628.533,35 | 30,00% | 37.988.560,00 | 0,00 |
| 2056 | -24.966.916,40 | 35.386.963,92 | 2.981.481,69 | 38.368.445,60 | 127.894.818,68 | 30,00% | 38.368.445,60 | 0,00 |
| 2057 | 12.551.847,99 | 37.518.764,39 | 1.233.365,67 | 38.752.130,06 | 129.173.766,87 | 30,00% | 38.752.130,06 | 0,00 |

A manutenção deste plano se dará até a próxima avaliação atuarial, ocasião em que, o nível de contribuição deverá ser reavaliado.

Cabe salientar que caso o RPPS não consiga formar reservas e capitalizar os recursos previdenciários será necessário adotar uma outra forma de equacionamento como a segregação de massas, cuja implantação deverá ser analisada na próxima avaliação atuarial.

## VII – Considerações Finais

É necessário sempre averiguar a capacidade do Ente em honrar seus compromissos e a extrema necessidade de formação de reservas matemáticas, constituídas de forma capitalizada que é a melhor forma de termos a garantia para o pagamento de benefícios, bem como, tentar absorver do mercado financeiro recursos através das aplicações que podem diminuir este volume de déficit sem ter que sacrificar os cofres públicos na sua totalidade apresentada.

Por fim, o Ente Municipal é responsável por eventuais insuficiências financeiras referentes à garantia do pagamento dos benefícios.

Recife – PE, 18 de março de 2025.



**Jorge Tiago Moura Cruz**
**Atuário – MIBA 3.286**

## ANEXO I - BALANÇO ATUARIAL

## DATA-BASE: DEZEMBRO/2024

| ATIVO | | PASSIVO | |
|---|---|---|---|
| **Aplicações Financeiras do RPPS** | **196.684.066,33** | **Valor Presente Atuarial dos Benefícios Concedidos** | **320.228.765,05** |
| **Valor Presente Atuarial das Contribuições** | **265.808.970,30** | **Valor Presente Atuarial dos Benefícios a Conceder** | **603.124.197,27** |
| **Compensação a Receber** | **92.335.296,23** | Aposentadorias | **407.586.046,13** |
| **Déficit(+)/Superavit(-) Atuarial** | **368.524.629,45** | Pensões | **195.538.151,14** |
| **TOTAL** | **923.352.962,31** | **TOTAL** | **923.352.962,31** |

# ANEXO II – PROJEÇÕES ATUARIAIS

ATUAL GERAÇÃO DE SERVIDORES, INATIVOS E PENSIONISTAS

VALORES CORRENTES

| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO |
|---|---|---|---|
| | Valor (A) | Valor (B) | Valor (A-B) |
| 2025 | 24.240.480,50 | 23.183.264,50 | 197.741.282,33 |
| 2026 | 24.310.063,41 | 23.862.844,17 | 207.442.793,59 |
| 2027 | 24.152.036,17 | 25.595.919,11 | 215.707.233,39 |
| 2028 | 24.010.187,98 | 27.202.401,66 | 222.610.118,23 |
| 2029 | 23.872.359,03 | 28.750.341,14 | 228.150.289,66 |
| 2030 | 23.846.184,85 | 29.719.089,26 | 232.954.818,80 |
| 2031 | 23.570.477,21 | 31.948.147,74 | 235.479.433,79 |
| 2032 | 23.184.407,59 | 34.622.306,28 | 235.061.972,61 |
| 2033 | 22.741.211,77 | 37.509.203,36 | 231.294.881,34 |
| 2034 | 22.298.079,94 | 40.252.145,56 | 224.165.416,17 |
| 2035 | 21.861.730,60 | 42.897.848,52 | 213.620.239,72 |
| 2036 | 21.218.936,66 | 46.525.437,39 | 198.311.166,21 |
| 2037 | 20.546.846,86 | 50.098.033,72 | 178.040.941,92 |
| 2038 | 20.105.485,99 | 52.334.393,63 | 154.144.350,37 |
| 2039 | 19.665.147,05 | 54.319.423,24 | 126.704.029,78 |
| 2040 | 19.282.821,81 | 55.951.497,26 | 95.965.102,92 |
| 2041 | 18.889.109,25 | 57.510.700,69 | 61.834.678,29 |
| 2042 | 17.989.373,55 | 61.242.208,00 | 21.475.706,78 |
| 2043 | 17.233.304,07 | 64.086.028,49 | -24.371.954,57 |
| 2044 | 16.619.735,30 | 66.040.152,20 | -49.420.416,89 |
| 2045 | 16.091.801,15 | 67.441.808,39 | -51.350.007,24 |
| 2046 | 15.561.327,65 | 68.645.160,39 | -53.083.832,74 |
| 2047 | 15.071.206,11 | 69.481.672,16 | -54.410.466,05 |
| 2048 | 14.643.694,01 | 69.833.472,03 | -55.189.778,02 |
| 2049 | 14.200.710,10 | 70.056.916,75 | -55.856.206,65 |
| 2050 | 13.650.842,64 | 70.574.255,32 | -56.923.412,68 |
| 2051 | 13.305.537,08 | 69.987.115,33 | -56.681.578,26 |

## ANEXO II – PROJEÇÕES ATUARIAIS

ATUAL GERAÇÃO DE SERVIDORES, INATIVOS E PENSIONISTAS

VALORES CORRENTES

| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO |
|---|---|---|---|
| | Valor (A) | Valor (B) | Valor (A-B) |
| 2052 | 12.608.268,16 | 70.801.228,41 | -58.192.960,25 |
| 2053 | 12.071.828,44 | 70.704.426,05 | -58.632.597,60 |
| 2054 | 11.608.425,00 | 70.072.172,79 | -58.463.747,79 |
| 2055 | 11.069.378,49 | 69.588.645,70 | -58.519.267,21 |
| 2056 | 10.636.492,71 | 68.464.905,64 | -57.828.412,93 |
| 2057 | 9.790.160,55 | 69.015.354,94 | -59.225.194,39 |
| 2058 | 9.000.862,68 | 69.097.994,30 | -60.097.131,62 |
| 2059 | 8.531.257,46 | 67.646.574,89 | -59.115.317,43 |
| 2060 | 8.065.354,61 | 66.050.907,26 | -57.985.552,65 |
| 2061 | 7.641.310,37 | 64.154.312,68 | -56.513.002,31 |
| 2062 | 7.140.734,59 | 62.450.552,18 | -55.309.817,59 |
| 2063 | 6.677.760,56 | 60.515.067,45 | -53.837.306,89 |
| 2064 | 6.326.288,38 | 58.018.353,06 | -51.692.064,67 |
| 2065 | 5.875.793,88 | 55.854.728,52 | -49.978.934,64 |
| 2066 | 5.537.047,49 | 53.198.764,62 | -47.661.717,13 |
| 2067 | 5.220.682,23 | 50.428.177,15 | -45.207.494,92 |
| 2068 | 4.876.464,68 | 47.773.817,92 | -42.897.353,24 |
| 2069 | 4.549.258,88 | 45.061.960,67 | -40.512.701,79 |
| 2070 | 4.248.204,59 | 42.272.270,77 | -38.024.066,18 |
| 2071 | 3.966.010,76 | 39.454.612,92 | -35.488.602,16 |
| 2072 | 3.674.556,68 | 36.745.566,81 | -33.071.010,13 |
| 2073 | 3.403.537,85 | 34.035.378,46 | -30.631.840,61 |
| 2074 | 3.139.367,14 | 31.393.671,35 | -28.254.304,22 |
| 2075 | 2.882.975,68 | 28.829.756,78 | -25.946.781,10 |
| 2076 | 2.635.455,49 | 26.354.554,90 | -23.719.099,41 |
| 2077 | 2.397.995,27 | 23.979.952,67 | -21.581.957,40 |
| 2078 | 2.171.649,98 | 21.716.499,81 | -19.544.849,83 |

# ANEXO II – PROJEÇÕES ATUARIAIS

ATUAL GERAÇÃO DE SERVIDORES, INATIVOS E PENSIONISTAS

VALORES CORRENTES

| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO |
|---|---|---|---|
| | Valor (A) | Valor (B) | Valor (A-B) |
| 2079 | 1.957.214,67 | 19.572.146,74 | -17.614.932,07 |
| 2080 | 1.755.197,37 | 17.551.973,66 | -15.796.776,29 |
| 2081 | 1.565.542,77 | 15.655.427,72 | -14.089.884,95 |
| 2082 | 1.387.893,30 | 13.878.933,00 | -12.491.039,70 |
| 2083 | 1.222.201,34 | 12.222.013,37 | -10.999.812,04 |
| 2084 | 1.068.660,27 | 10.686.602,69 | -9.617.942,42 |
| 2085 | 927.537,32 | 9.275.373,21 | -8.347.835,89 |
| 2086 | 799.009,21 | 7.990.092,14 | -7.191.082,93 |
| 2087 | 682.858,21 | 6.828.582,09 | -6.145.723,88 |
| 2088 | 578.602,79 | 5.786.027,95 | -5.207.425,15 |
| 2089 | 485.695,82 | 4.856.958,20 | -4.371.262,38 |
| 2090 | 403.636,40 | 4.036.364,05 | -3.632.727,64 |
| 2091 | 331.747,39 | 3.317.473,88 | -2.985.726,49 |
| 2092 | 269.238,65 | 2.692.386,49 | -2.423.147,84 |
| 2093 | 215.338,36 | 2.153.383,56 | -1.938.045,21 |
| 2094 | 169.382,39 | 1.693.823,94 | -1.524.441,55 |
| 2095 | 130.711,02 | 1.307.110,21 | -1.176.399,18 |
| 2096 | 98.836,52 | 988.365,18 | -889.528,66 |
| 2097 | 73.284,65 | 732.846,46 | -659.561,81 |
| 2098 | 53.376,48 | 533.764,80 | -480.388,32 |
| 2099 | 38.330,16 | 383.301,58 | -344.971,43 |

# ANEXO II – PROJEÇÕES ATUARIAIS

ATUAL GERAÇÃO DE SERVIDORES, INATIVOS E PENSIONISTAS

VALORES CORRENTES

| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO |
|---|---|---|---|
| | Valor | Valor | Valor |
| | (A) | (B) | (A-B) |

FONTES: Técnico responsável pelo cálculo.

NOTAS:

1 - As alíquotas de contribuição consideradas foram de 14,00% para os servidores ativos e de 14,00% para o Ente.

2 - Nas despesas previdenciárias não estão incluídos os benefícios de auxílios.

3 - Nos fluxos de receitas e despesas não está considerada a hipótese de crescimento por produtividade.

4 - As contribuições dos servidores inativos e pensionistas foram consideradas de 14,00% sobre a parcela excedente a R$ 8.157,41.

5 - Os benefícios foram calculados em conformidade com as disposições da Emenda Constitucional nº 41/03 e Emenda Constitucional nº 47/05 e Lei Municipal.

# ANEXO III – PROVISÕES MATEMÁTICAS

PROVISÕES MATEMÁTICAS – CONTABILIDADE – DATA-BASE: 31/12/2024

| Operação | Plano de Contas | | R$ |
|---|---|---|---|
| C | 2.2.7.2.1.00.00 | **PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO** | **565.208.695,79** |
| C | 2.2.7.2.1.01.00 | **FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS** | **0,00** |
| C | 2.2.7.2.1.01.01 | APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | - |
| D | 2.2.7.2.1.01.99 | OUTRAS DEDUÇÕES: Contribuições do Ente | - |
| D | 2.2.7.2.1.01.03 | CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | - |
| D | 2.2.7.2.1.01.04 | CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | - |
| D | 2.2.7.2.1.01.05 | COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | - |
| D | 2.2.7.2.2.01.01 | COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS | - |
| C | 2.2.7.2.1.02.00 | **FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER** | **0,00** |
| C | 2.2.7.2.1.02.01 | APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | - |
| D | 2.2.7.2.1.02.02 | CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | - |
| D | 2.2.7.2.1.02.03 | CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | - |
| D | 2.2.7.2.1.02.04 | COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | - |
| D | 2.2.7.2.2.02.03 | COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS A CONCEDER | - |
| C | 2.2.7.2.1.03.00 | **FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS** | **288.205.888,55** |
| C | 2.2.7.2.1.03.01 | APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | 320.228.765,05 |
| D | 2.2.7.2.1.03.99 | OUTRAS DEDUÇÕES: Contribuições do Ente | - |
| D | 2.2.7.2.1.03.03 | CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | - |
| D | 2.2.7.2.1.03.04 | CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃOO DO RPPS | - |
| D | 2.2.7.2.1.03.05 | COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | 32.022.876,50 |
| C | 2.2.7.2.1.04.00 | **FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER** | **277.002.807,24** |
| C | 2.2.7.2.1.04.01 | APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | 603.124.197,27 |
| D | 2.2.7.2.1.04.02 | CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | 132.904.485,15 |
| D | 2.2.7.2.1.04.03 | CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | 132.904.485,15 |
| D | 2.2.7.2.1.04.04 | COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | 60.312.419,73 |
| D | 1.2.1.1.2.08.00 | **CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO** | **-** |
| D | 1.2.1.1.2.08.01 | VALOR ATUAL DOS APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL | - |
| C | 2.3.6.2.1.01.00 | **RESERVAS ATUARIAIS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO** | **-** |
| C | 2.3.6.2.1.01.01 | RESERVA ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS | **-** |